

第二條
修改附件

經六月十五日第152/98/M號訓令、第36/2004號行政命令及第26/2006號行政命令修改的十一月十一日第282/96/M號訓令的附件中的第二款及第六款修改如下：

“二、乘客服務費：

每名年滿兩歲之登機乘客	澳門幣110元
-------------	---------

六、安保費：

每名年滿兩歲之登機乘客	澳門幣30元”
-------------	---------

第三條
生效

本行政命令自公佈後滿三十日起生效。

二零一三年三月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 47/2013 號行政長官批示

經聽取社會協調常設委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2010號法律《社會保障制度》第二十六條及第六十七條的規定，作出本批示。

一、第4/2010號法律《社會保障制度》第二十五條第一款(一)項及(二)項所指給付的金額改為：

養老金.....每月澳門幣三千元；
殘疾金.....每月澳門幣三千元。

二、按第4/2010號法律第六十七條第一款、第6/2007號行政法規第二十六條第二款及十月十八日第58/93/M號法令第五十七條的規定發放救濟金的金額改為澳門幣一千九百六十五元。

三、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零一三年一月一日。

二零一三年三月十五日

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Alteração ao Anexo

Os n.ºs 2 e 6 do Anexo à Portaria n.º 282/96/M, de 11 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 152/98/M, de 15 de Junho, e pelas Ordens Executivas n.ºs 36/2004 e 26/2006, passam a ter a seguinte redacção:

«2. Taxa de serviço a passageiros:

Por cada passageiro embarcado com mais de 2 anos de idade	110 patacas
---	-------------

6. Taxa de segurança:

Por cada passageiro embarcado com mais de 2 anos de idade	30 patacas »
---	--------------

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

19 de Março de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2013

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 67.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes das prestações a que se referem as alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), passam a ser os seguintes:

Pensão para idosos3 000 patacas por mês;

Pensão de invalidez3 000 patacas por mês.

2. O montante da pensão social atribuída nos termos do n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 4/2010, do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passa a ser de 1 965 patacas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2013.

15 de Março de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.